

# PETIÇÃO (MOD) CIVIL E PROC CIVIL

## INCIDENTE DE FALSIDADE

---

### CARACTERES — DISCIPLINA O USO

#### EMENTA

LEI Nº 8.639, DE 31 DE MARÇO DE 1993. Disciplina o uso de caracteres nas publicações obrigatórias. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º É obrigatória, nos anúncios feitos por exigência legal nos jornais, sejam editais, convocações, balanços, citações e avisos, a utilização de um corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, de quaisquer famílias, e que o título dessas publicações seja de tipo doze ou maior, de qualquer família. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 31 de março de 1993, 172º da Independência e 105º da República. ITAMAR FRANCO Maurício Corrêa